



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - Edital 081/2024**

EDITAL Nº 83/2024

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei nº 850/2015 e a Portaria nº 138/2024, torna público o presente Edital de Retificação:

I – No Edital 81/2024, FICA RETIFICADO o **item 5**, que trata da reserva de Vagas Especiais, que passa a ter a seguinte redação

Onde se lê:

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1 Não haverá reserva de vagas para PNE.

Leia-se:

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.

5.2. A 1ª vaga a ser destinada à PNE será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir. As demais convocações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 candidatos nomeados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 candidato da lista de inscritos como candidato PNE será nomeado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados no presente processo de seleção.

5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.5. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

5.7. Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico**



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.

5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.10. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor

São José da Boa Vista-PR; 20 de Maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Seleção

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão de Seleção

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Membro da Comissão de Seleção

*PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22,
Publicação:21/05/2024, Ano XIII, nº 3027
Pg: 326,327
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>